



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

COMUNICADO AO MERCADO

7ª Emissão de Debêntures Simples pela Celesc Distribuição S.A.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (CELESC) (B3: CLSC3, CLSC4; OTC: CEDWY), empresa de capital aberto, listada no Nível 2 de Governança Corporativa, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 44/2021 e no artigo 157 da Lei nº 6.404/76, comunica aos acionistas e ao mercado em geral que será emitida, no dia 15 de Julho de 2024, a 7ª (sétima) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, da subsidiária integral Celesc Distribuição S.A. ("Celesc D" e "Debêntures", respectivamente). A referida emissão tem as seguintes características principais:

Número da Emissão: as Debêntures representam a 7ª (sétima) emissão de Debêntures da Celesc D ("Emissão").

Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 7ª (Sétima) Emissão da Celesc Distribuição S.A.", com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo uma delas o "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), a qual somente será exercida caso a demanda pela totalidade das Debêntures não seja suficiente para atingir o volume total da Oferta, devendo ser observado o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo) e a Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures.

Coordenador Líder: Banco BTG Pactual S.A.

Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de **R\$1.200.000.000,00** (um bilhão e duzentos milhões de reais), na Data da Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo que (i) o valor das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) será correspondente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (ii) o valor das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) será correspondente a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário: serão emitidas 1.200.000 (um milhão duzentas mil) Debêntures, ao valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), sendo que (i) serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) serão emitidas 1.000.000 (um milhão) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série").

Enquadramento do Projeto como Prioritário. As Debêntures da Segunda Série contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034") e da Portaria do MME nº 2.750, expedida em 26 de março de 2024, e publicada no "Diário Oficial da União" em 27 de março de 2024 ("Portaria"), exclusivamente e integralmente no reembolso de gastos ou despesas do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros relacionados à implantação do Projeto, nos termos da Lei 12.431.

Atualização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente. As Debêntures da Segunda Série terão o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado monetariamente a partir da Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série até a integral liquidação das Debêntures da Segunda Série, pela variação do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Garantia Fidejussória: As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. prestarão fiança em favor dos titulares das Debêntures, obrigando-se como garantidora e principal responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura da Emissão.

Conversibilidade: Debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Celesc D.

Data de Emissão: 15 de Julho de 2024.

Data de Início da Rentabilidade: A data de início da rentabilidade das Debêntures de cada série será a primeira data de integralização das Debêntures da respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade").

Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031; e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão o prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2034.



Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e limitado a 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano (“Sobretaxa Primeira Série”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de Bookbuilding, correspondente à, no máximo, a maior taxa entre as seguintes: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2033, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série” e, quando consideradas em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, cada uma, conforme o caso, “Remuneração”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão

Amortização do Valor Nominal Atualizado: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado semestralmente, conforme datas indicadas na Escritura de Emissão. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado semestralmente, conforme datas indicadas na Escritura de Emissão.

Destinação dos Recursos: Os Recursos Líquidos obtidos pela Celesc D decorrentes (i) das Debêntures da Primeira Série serão destinados a investimentos e reforço de caixa; e (ii) das Debêntures da Segunda Série serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e da Portaria, exclusivamente e integralmente no reembolso de gastos ou despesas do Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros relacionados à implantação do Projeto, nos termos da Lei 12.431, conforme descrito na Escritura de Emissão.

Rating da Emissão: AA(bra) (Fitch Ratings).

Florianópolis, 05 de julho de 2024.

Júlio Cesar Pungan

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Outras informações com a equipe de RI: ri@celesc.com.br ou (48) 3231-5100